



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**REPUBLIÇÃO DO NOVO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM  
ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS  
PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE  
CASIMIRO DE ABREU**

**SESSÃO DE ABERTURA  
DIA 29 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13H30MIN.**

**RETIRADA DE EDITAIS: PRAÇA FELICIANO SODRÉ, 384,  
CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ, de 9:00h às 17:00h**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

### **01 – PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 1.011/2018.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2019**

**HORÁRIO: 13H30MIN.**

**LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: A DE MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**JULGAMENTO: DAR-SE-Á EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio de sua Comissão de Pregão da Câmara, designada pela **Portaria nº 001/2019 e nº 002/2019**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, sendo o seu julgamento **EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – Processo Administrativo CMCA nº 1.011/2018**, cujo objeto se descreve abaixo, com todo o processo sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo ainda de acordo com as condições, a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a Proposta mais vantajosa.

1.2 - **O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS**, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, ou solicitação pelo telefone (22) 2778-2060, (22) 2778-2045 e (22) 2778-2059 – R:206, para preenchimento do recibo de retirada do Edital e envio pelo email [camaradecasimirooficial@hotmail.com](mailto:camaradecasimirooficial@hotmail.com) para o recibo de retirada de Edital pela Internet.

### **02 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I** – Termo de Referência;
- II** – Planilha de Quantitativo e Preços Unitário e Global;
- III** – Minuta do Contrato (não preencher);
- IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI** – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
- VII** – Formulário de Proposta de Preços e Planilha de Custo;
- VIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação do Item;
- X** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- XI** – Modelo de Declaração de Menor Empregado;



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**XII** – Termo de Autorização de Prestação de Serviços (não preencher);

**XIII** – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.

## **03 – DO OBJETO**

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E GNV)**, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP, COM MONITORAMENTO VIA AMBIENTE WEB, QUE GARANTIRÁ CONTROLE EFICAZ DOS RECURSOS EMPREGADOS, com prazo de 12(doze) meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO VII** – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

## **04 – DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, iniciando-se **no dia 29 de abril de 2019, às 13h30min.**, com tolerância de 10 (dez) minutos.

4.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer Envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.2 – Após o horário designado, declarado o início dos trabalhos, não mais será admitida o ingresso na sala de audiência de nenhum licitante interessado na participação, a não ser na condição de ouvinte por se tratar de Sessão Pública, devendo manter um comportamento isento sob pena das sanções cabíveis.

## **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2019, a saber: Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001 – Material de Consumo.

## **06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS**

6.1 - O preço global estimado para a contratação do objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 256.793,05** (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos), com o fornecimento de abastecimento de Gasolina Comum e Gás Natural Veicular – GNV; com o Percentual Máximo de **1,03% (um vírgula zero três por cento)**, para a Taxa de Administração, sendo o valor máximo para a Prestação de Serviços de **R\$ 2.644,97** (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor máximo estimado de **R\$ 259.438,02** (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), conforme o **ANEXO II do Edital**. Estes preços foram apurados pelos Departamentos de Suprimento e de Controle Interno da CÂMARA, não podendo em nenhuma hipótese a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1.1 – A remuneração da empresa corresponderá à Taxa de Administração aplicada sobre o valor dos combustíveis efetivamente utilizados nos abastecimentos realizados.

6.2 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado a aplicação do **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como referência **O PERCENTUAL MÁXIMO DE 1,03%** (um vírgula zero três por cento) para taxa de Administração dos Serviços. Este percentual foi apurado pelo Departamento de Suprimentos da CÂMARA.

6.3 - O valor por litro de cada combustível disponibilizado não poderá ultrapassar o valor constante para a região de Macaé/RJ no Sistema de Levantamento de Preços da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), ou de Casimiro de Abreu/RJ mediante a verificação de 03 (três) cotações.

6.4 - Nos preços especificados na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários do **ANEXO II** do Edital já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributárias e trabalhistas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

6.5 - Por tratar-se de uma ESTIMATIVA, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** a utilizá-lo integralmente, e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

6.5.1 - Sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando a CONTRATANTE adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

6.5.2 – A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota da contratante, durante a vigência contratual.

## **07 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão Presencial, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

7.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;

7.1.3 - Comproven possuir os documentos necessários de Credenciamento e Habilitação previstos neste Edital.

7.1.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e os Microempreendedores Individuais definidos na Lei Complementar nº 128/08.

### **7.2 – Não poderão participar neste Pregão às empresas que:**

7.2.1 – Concordatárias (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3 – Empresas ou sociedades estrangeiras;



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.4 – Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.2.5 – Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.6 – Pessoas físicas ou jurídicas impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.7 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.8 – Pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;

7.2.9 – Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 08 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Edital, em sessão pública, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados, constando, em seus respectivos aversos, a razão social, CNPJ e o endereço da proponente, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Departamento de Licitações, A/C do Pregoeiro, e da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

8.2 – Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos Credenciamentos e Envelopes acima descritos, nenhum outro envelope ou documento será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.5 - Em hipótese alguma o Pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da Proposta.

8.6 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.7 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.8 - Após a entrega dos 02 (dois) envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

8.9 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - O Credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no item 4.1 deste Edital.

9.2 - A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02**, para análise da Comissão de Pregão.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada.

9.4 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante legal ou Credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet), através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

9.7 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1 - Em se tratando de Representante Legal, Sócio, Proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa Licitante:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

9.7.2 - Em se tratando de Procurador:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

c) Instrumento de Procuração público ou particular que comprove a outorga de poderes pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da lei, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) O Instrumento de Procuração, poderá ser substituído por Carta de Credenciamento nos termos do ANEXO IV, com firma reconhecida, na forma da lei, mantendo-se todas as prerrogativas dispostas junto ao item 9.7.

9.8 - Microempreendedor Individual e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.8.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

9.8.3 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o Comprovante da **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)**, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, junto com os documentos para credenciamento.

9.8.4 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

9.8.5 - A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

9.8.6 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempreendedor, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e na ausência dos documentos solicitados no item 9.8.3 e 9.8.4 **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios, quando o certame for exclusivo para MEI/ME/EPP ou quando, não for exclusivo, decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar 123/06.**

9.8.7 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)** para ME/EPP, e **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para MEI, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto no item 9.8.3 e 9.8.4 do Edital.

9.9 - O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, bem como possa manifestar interesse recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, ficando o Representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, junto com os documentos para credenciamento.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

10.1.1 – Será indispensável à apresentação da referida Declaração – **ANEXO V**, sob pena de **inaptidão para participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS ANEXOS**

11.1 – **A Proposta de Preços – ANEXO VII** deste Edital e **Planilha de Custo** deverão ser formulada exclusivamente pela Licitante e apresentada em **01 (uma) via impressa**, redigida com clareza, datada e assinada por seu Representante Legal, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e acrescida no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço completo, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e elaborada conforme a Proposta de Preços – **ANEXO VII**;
- c) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, no silêncio, considerar-se-á 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertada será apresentada em algarismos e cotados em percentual aplicado sobre a moeda corrente nacional**, contendo até duas casas após a vírgula, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o preenchimento da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2 – **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertada pelo licitante deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo a CÂMARA quaisquer custos adicionais.

11.3 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e Aceitação de Todas as Condições do Edital**, dentro do **Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO VIII**, deste Edital.

11.4 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens**, dentro do **Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## 12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando-se a aplicação do **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como referência **O PERCENTUAL MÁXIMO DE 1,03%** (um vírgula zero três por cento) para taxa de Administração dos Serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

12.1.1 – É **vedada** a aceitação de PROPOSTA **com o percentual superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

12.2 – Após abertas as Propostas e a Planilha de Custo, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e o Percentual de Desconto Ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 – Será considerada **Desclassificada a PROPOSTA DO ANEXO VII do Edital e Planilha de Custo** que estiver em desacordo com o objeto e quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem **percentual superior, para a Taxa de Administração, ao fixado no ANEXO II deste Edital**, e que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

12.4 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e de Aceitação de Todas as Condições do Edital – **ANEXO VIII**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

12.5 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens – **ANEXO IX**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

12.6 - Será considerada **Desclassificada a Proposta** que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro.

12.7 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

12.8 – Somente as licitantes com Propostas Classificadas participarão da fase de lances.

## 13 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da **PROPOSTA de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento) - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

a.1) No caso de empate nas percentagens, serão admitidas todas as PROPOSTAS empatadas, independentemente do número de licitantes.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** na proposta escrita.

b.1) No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2 - Não caberá desistência de PROPOSTA após a abertura do Envelope, e nem dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.3 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.4 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

#### 13.5 - **Dos Lances:**

13.5.1 - Uma vez classificadas as PROPOSTAS o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas selecionadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a **partir do autor da proposta classificada de Maior Taxa de Administração** e os demais em ordem decrescente de preço.

13.5.2 - Caso duas ou mais PROPOSTAS escritas apresentem percentagens iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**13.5.3 - Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Taxa de Administração, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

13.5.3.1 - Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

13.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

13.5.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.5.5.1 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

13.5.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, e o preço praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a menor taxa administrativa.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**13.6 - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais:**

13.6.1 - Encerrada a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

13.6.1.1 - Antes da classificação definitiva de desconto de percentuais para a Taxa de Administração, o pregoeiro verificará se o menor percentual de desconto alcançado foi ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispõe o §2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

13.6.1.2 - Caso o percentual da Taxa de Administração vencedor não seja de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, se há preços ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.6.1.3 - Havendo empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.6.1.4 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor que ofertou o menor percentual de desconto, mesmo que entre elas existam outros percentuais ofertados por Empresas Normais.

13.6.1.5 - Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar percentual inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6.1.6 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no percentual de desconto, com o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6.1.7 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor tenha se sagrado vencedora no percentual de desconto, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006), portanto sem o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.6.1.8 - Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor e destas relações à proposta de menor percentual, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.6.1.9 – Caso uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.6.1.10 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á de forma prevista no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.1.11 – Prevalecendo o empate, entre as licitantes declaradas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.7 - Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu percentual de desconto ofertado compatível com os praticados no mercado e com o percentual estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor percentual para a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

13.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a PROPOSTA com menor percentual de desconto ofertado para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.9 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

13.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - Sendo motivadamente aceitável o MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02 contendo a documentação de HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

13.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.13 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA.

13.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **14 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

14.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – **“Da Documentação da Habilitação”** da licitante detentora da Proposta de Menor Preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

14.2 - Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar os documentos **(todos do item 14), aconicionados no Envelope nº. 02 - “Da Documentação de Habilitação”, devidamente fechado e identificado.**

### **14.3 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas últimas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- e) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação;
- g) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa, se presente; do credenciado ou representante da licitante, quando ausente o representante legal.

14.3.1 – Caso os documentos relacionados no item 14.3, deste Edital, tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovados o referido Credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO.

### **14.4 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos e contribuições federais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada**, quando exigido, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE, expedida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

14.4.1 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal da licitante.

**14.5 - DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, com base no art. 642 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

b) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da CF.

14.5.1 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Trabalhista da licitante.

**14.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.

- a.1) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Exercício apresentado, devidamente **registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.**
- b) A Comprovação de boa situação financeira da Empresa será feita através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a Empresa que não obtiver Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

b.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1.1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.1.3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- b.2.1) Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00  
b.2.2) Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00  
b.2.3) Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, Certidão do Cartório Distribuidor, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

**14.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DAS DECLARAÇÕES:**



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO X**, deste Edital.
- b) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XIII**, deste Edital.

### **14.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A proponente deverá apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA atestando bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza do objeto, de complexidade operacional igual ou superior, fornecido, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, (no caso de direito privado deverá ter a **firma reconhecida em Cartório** do responsável por sua emissão), em papel timbrado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital.

14.9 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Documentos Complementares deverão ter sido expedidos há menos de **90 (noventa)** dias da data de realização da licitação, **quando não apresentarem prazo de validade impresso.**

## **15 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.1 - Os documentos solicitados no Envelope nº 02 – Da Habilitação deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

15.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, exigidos nesta licitação, que deverão estar em plena validade e autenticadas por cartório competente ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA** mediante apresentação do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

15. 2.1 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 - Aberto o envelope da HABILITAÇÃO, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

15.5 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital, reservando-se no direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO.

15.6 - A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 14 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 15.1 e 15.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15.7 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da PROPOSTA ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela Adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

#### **15.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

15.8.1 - As microempreendedoras individuais (MEI's), microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

15.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal para as MI's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.8.2.1 - A prorrogação do prazo para a Regularização Fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.8.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9 - É facultada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para fins de habilitação, a verificação das informações, solicitar os originais dos documentos, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

## **16 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

recurso **no prazo único de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizado na Sede Câmara Municipal, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu, RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, a Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, decidirá de forma fundamentada e após será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

17.2 - O procedimento de Adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, que também procederá à Homologação do certame.

## 18 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Termo de Referência e demais Anexos e a Proposta do Adjudicatário será parte integrante do instrumento de Contrato.

18.3 - A critério da CÂMARA e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 - Após a Homologação da Licitação, pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de **02 (dois) dias corridos**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

18.5 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.6 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.7 - Se o Prestador de Serviços vencedor não assinar o Contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido na convocação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.8 - Para instruir a formalização dos Contratos ou instrumento equivalente, o Contratante deverá providenciar e encaminhar à CÂMARA, dentro prazo da convocação, as seguintes certidões:

18.8.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.8.2 - Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

18.8.3 - Certidão perante a Fazenda Municipal;

18.8.4 - Certidão de Regularidade do FGTS;

18.8.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.9 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.10 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, constante no **ANEXO III**, deste edital.

18.11 - O Prazo da Vigência do Contrato da Prestação de Serviços do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

18.15 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.16 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvas a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

18.17 - As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

## **19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A CÂMARA fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

19.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.3 - A CÂMARA se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

19.4 - A fiscalização do Contrato caberá ao Chefe do Setor de Transporte, pelo Servidor \_\_\_\_\_, mat. nº \_\_\_\_\_, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviço do Objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos itens do objeto que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

19.5 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19.6 - Serão atividades inerentes à Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- d) Apresentar, quando solicitado pela Autoridade Superior, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

## **20 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

20.1 – As condições para o prazo da Prestação de Serviços do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **21 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 – As condições para a execução e a fiscalização do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

21.2 – O Termo de Autorização da Prestação de Serviços, **ANEXO XII** do Edital estabelece as condições e obrigações das partes, não tendo a necessidade de seu preenchimento, para o dia do certame.

## **22 – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

22.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara emitirá a nota de empenho para o proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação, de acordo com a proposta da empresa vencedora correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado(s) quando da participação no procedimento licitatório originário.

22.2– As medições serão efetuadas **quinzenais** e o Responsável pelo Setor de Transporte da CÂMARA deverá apresentar **requerimento de solicitação de pagamento**, de acordo com o **Relatório** apresentado pela CONTRATADA, qual coisa descreva todas as transações efetuadas na referida quinzena de acordo com o Fornecimento e a Prestação de Serviços realizada, discriminando o serviço, abastecimentos, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) **conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores competentes**.

22.3 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

22.4 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

22.5 – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 22.5.1 - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações da Prestação de Serviços, Fornecimento de combustível, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- 22.5.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.5.3 - Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- 22.5.4 - Certidão perante a Fazenda Municipal;
- 22.5.5 - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 22.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

22.7 - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a CÂMARA procederá com o pagamento **única e exclusivamente** através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, quando pessoa jurídica pela modalidade online, devendo a empresa indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

22.8 - O prazo para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto (art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).

22.9 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo, devendo este ser retomado pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

## 23 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);

23.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

23.1.3 - Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

23.2 - As Multas Moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23.3 - As Multas Administrativas e Moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 - A aplicação de Multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e seu anexo, deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23.5.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

23.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).

23.7 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

## 24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (22) 2778-2060, à Comissão de Pregão da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das Propostas.**

24.2 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação,** conforme Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, localizado na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.3 - No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Autoridade Competente e após a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **25 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

25.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

25.2 - O resultado desta Licitação será comunicado às Licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

25.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 - A CÂMARA poderá, a qualquer momento, Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou Anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

25.5 - Ocorrendo a Revogação ou Anulação do certame, a decisão será publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

25.6 - Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data e horário para sua continuidade, intimando todos os participantes.

25.8.1 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio recolherão toda a documentação dos interessados devidamente rubricados para a retomada do certame, no dia e horário estabelecido, em comum acordo com os licitantes.

25.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração: a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões; c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no Credenciamento, na Proposta, na Documentação e no preenchimento dos Anexos do Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação;

25.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.12 - Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**  
*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

25.13 - Suspensão o expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU na data prevista para a realização do certame, esta fica automaticamente prorrogada para **o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.**

25.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e as licitantes do certame elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital e conflitos inerentes à Adjudicação dela decorrente.

25.16 - **Pregoeiro:** Michele de Carvalho Cleto Marinho - mat. nº 011/PL; **Equipe de Apoio:** Claudia da Conceição Joaquim - mat. nº 001/PL, Rogéria Almeida Franco Moret - mat. nº 022/PL e Joziane Silva Gomes - mat nº 028/PL.

25.16.1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 001/2019 e nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Casimiro de Abreu, 09 de abril de 2019.

**OZILEI ALVES MOREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**01 – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina e GNV), por meio de Sistema Informatizado e Integrado** que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB, que garantirá controle eficaz dos recursos empregados.

**02 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 – Constituem o objeto do Contrato o seguinte objeto:

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS 12 MESES
01	10	GASOLINA COMUM	32.490 L
02	05	GNV	23.203 M <sup>3</sup>

2.1.1 – A CONTRATANTE, perante o Processo Administrativo CMCA nº 017/2019, promove contratação de Empresa Instaladora de Sistema de Gás Natural Veicular, para atendimento a 05 (cinco) veículos Oficiais pertencentes a esta Casa de Leis.

ITEM	TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)	DESCRIÇÃO
01	1,03%	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E GNV), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

2.2 - Atualmente, a CÂMARA está trabalhando com uma Frota composta dos seguintes veículos:



Nº ORDEM	QUANTIDADE	VEÍCULO	PLACA
01	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	KPU 4783
02	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	LRB 6795
03	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LUF 5543
04	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LRV 6874
05	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2015/2016	KWZ 8097
06	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LMQ 3J22
07	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LRJ 8H84
08	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LMS 3I36
09	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	Chassi: 9BD19713HK337 2611
10	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	Chassi: 9BD19713HK337 3268

### 03 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação pretendida tem por finalidade o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que atendem aos Vereadores nas suas atividades diárias e institucional, no transporte de servidores e no atendimento a todos os assuntos relativos aos serviços internos e externos da Câmara e a não contratação destes serviços implicará na paralização total da frota.

3.2 - O modelo de contratação licitatória que anteriormente vinha sendo utilizado pela Câmara (**diretamente com o posto de gasolina fornecedor**) está se tornando inviável, por causa do não interesse em participar do processo licitatório e **principalmente devido aos constantes aumentos e reduções nos preços dos combustíveis**, já que os mesmos são baseados na cotação do Dólar, e isto causa dispêndios a Câmara na formalização da contratação, realizando termos aditivos de aumentos e redução nos preços dos combustíveis, sem contar, que ficamos limitados a apenas um fornecedor.

3.3 - Agora, o modelo que estamos pretendendo contratar “**gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina e GNV), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos**”, possibilitará uma flexibilidade no abastecimento da frota, uma vez que, os veículos poderão abastecer em diversos Postos de Gasolina, ou seja, naqueles que são cadastrados pela empresa a ser contratada e que possuem o preço mais compatível com o valor de mercado, o que **acarretará numa economia aos cofres públicos**, considerando que alguns postos de gasolina nunca têm os mesmos preços dos outros e as vezes, fazem promoção com a redução do valor dos combustíveis.

### 04 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A Contratação para a Prestação de Serviços do Objeto tem respaldo no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 520/15, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## 05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2019, a saber: Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0001 – Material de Consumo.

## 06 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando-se a aplicação do **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como referência **O PERCENTUAL MÁXIMO DE 1,03%** (um vírgula zero três por cento) para taxa de Administração dos Serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.1.1 – É vedada a aceitação de PROPOSTA com o percentual superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II deste Edital, sob pena de Desclassificação.

## 07 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na licitação, para contratação de empresa para a prestação do serviço do Objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados no Edital do Pregão Presencial.

## 08 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Prestação de Serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal.

8.2 - A Prestação de Serviço para o Fornecimento de Combustível (GASOLINA E GNV) se dará através de rede de postos credenciados pela CONTRATADA e deverá propiciar a CÂMARA a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da CÂMARA.

8.2 - O abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pela CÂMARA de acordo com cada combustível (Gasolina e GNV), o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	TRANSAÇÕES/DIA GASOLINA COMUM	INTERVALO/HORAS
Segunda à Sexta	Liberado 24 horas	Até 01 abastecimento por dia	24 HORAS

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	TRANSAÇÕES/DIA GÁS NATURAL VEICULAR	INTERVALO/HORAS
Segunda à Sexta	Liberado 24 horas	Até 03 abastecimentos por dia	02 HORAS

8.2.1 – O condutor deverá sempre completar o tanque/cilindro ao abastecer.

8.3 – A Prestação de Serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo.

8.4 – A CÂMARA pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8.5 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

8.5.1 - Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.5.2 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

8.5.3 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.5.4 - Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

8.6 - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.7 - O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o **valor praticado à vista no posto credenciado**, no momento do abastecimento.

8.8 - Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.

8.9 - No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.10 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

8.11 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

8.12 - Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

## **09 – DO CARTÃO MAGNÉTICO**

9.1 – A CONTRATADA deverá **disponibilizar Cartão Magnético Nominal para cada veículo**, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor, placa e modelo do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança,



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

9.2 - A CONTRATADA deverá entregar os **Cartões Magnéticos Nominal para cada veículo**, com microchip, na **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do **Termo de Autorização de Prestação de Serviços – ANEXO XII** do Edital.

9.3 – O condutor deverá conferir se o cartão pertence ao veículo correspondente no momento do abastecimento e o saldo do cupom para o próximo abastecimento.

9.4 – O condutor deverá conferir, antes de assinar o cupom de abastecimento:

- Km informado;
- Serviço Prestado;
- Litragem/M<sup>3</sup>;
- Tipo de combustível;
- Valor do Serviço.

9.4.1 – Caso houver divergência de dados no cupom emitido pela máquina do Posto Credenciado, o condutor deverá solicitar cancelamento imediato e realizar nova transação.

## 10 - DO SISTEMA

10.1 - O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar:

10.1.1 - O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pela CÂMARA de acordo com cada combustível (Gasolina e GNV), o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização.

10.1.2 - O bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha, de forma on-line.

10.1.3 - A emissão comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do Posto (Nome e Endereço);
- d) Identificação do Condutor;
- e) Identificação do veículo (Placa);
- f) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros e / ou m<sup>3</sup>;
- i) Valor unitário por tipo de combustível;
- j) Valor total da operação em R\$ (reais);

10.1.4 - Os abastecimentos realizados pela Rede Credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA deverá fornecer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, por meio magnético, **um Relatório**, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação.
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do Posto (Nome e Endereço);
  - Identificação do Condutor;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Identificação do veículo (Placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros e / ou m<sup>3</sup>;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

- c) Média de consumo por litro e / ou m<sup>3</sup>;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CÂMARA;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Volume de litros e / ou m<sup>3</sup>, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros.

10.3 - As informações disponibilizadas via WEB, deverão conter:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação online;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

b.1) Os relatórios de análise de combustível (km/l/m<sup>3</sup>) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- c.1) **Para a frota:** preço unitário limite por litro e / ou m<sup>3</sup>, quantidade mensal de litros;
- c.2) **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- c.3) **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca de cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CÂMARA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) O fornecimento para a CÂMARA do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone e Fax;
- Contato;
- CEP.

h) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.





## **11 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

11.1 - A CONTRATADA deverá **Implantar o Sistema Tecnológico Integrado**, objeto deste Termo de Referência, na **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do **Termo de Autorização de Prestação de Serviços – ANEXO XII** do Edital.

11.2- O processo de Implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Cadastramento dos usuários;
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- f) Treinamento dos usuários;
- g) Fornecimento dos cartões para os veículos.

## **12 – DO TREINAMENTO AOS GESTORES PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

12.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CÂMARA, **programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema Tecnológico Integrado**, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da Implantação do Sistema Tecnológico Integrado, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do Sistema;
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

## **13 – RELATÓRIOS DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA**

13.1 - A CONTRATADA disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações Mensais dos Preços Praticados nos Postos que Abasteceram a Frota, em R\$ / Litro / m<sup>3</sup>, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o Posto de Abastecimento.

## **14 – DA SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1- Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da Rede Credenciada ou dos Cartões dos Veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CÂMARA.

14.2 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico a CÂMARA, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



## 15 – DA REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO

15.1 - Certificar na Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital – **ANEXO VIII do Edital**, que até a data de assinatura do contrato, no mínimo **06 (seis) postos** credenciados no Município de Casimiro de Abreu e estruturado para o abastecimento e fornecimento dos combustíveis (Gasolina e GNV), devendo **03 (três) postos** terem uma distância máxima de até 15 km de distância da sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Feliciano Sodré, nº 384 – Centro de Casimiro de Abreu e **03 (três) postos** terem uma distância máxima de até 08 km de distância do Centro Administrativo Célio Sarzedas, localizado a Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre - Barra de São João.

15.2 – Certificar na Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital – **ANEXO VIII do Edital**, que até a data de assinatura do contrato, no mínimo **02 (dois) postos credenciados** e estruturados para abastecimento e fornecimento dos combustíveis, nas regiões abaixo relacionadas e identificadas no Anexo I deste Termo, no Estado do Rio de Janeiro:

- a) Região Metropolitana;
- b) Região Baixada Litorânea;
- c) Região Serrana;
- d) Região Norte Fluminense;
- e) Região Noroeste Fluminense;
- f) Região Centro-Sul Fluminense;
- g) Região do Médio Paraíba;
- h) Região da Costa Verde.

15.3 - Providenciar até 15 (quinze) dias, caso seja exigido pela CÂMARA, o credenciamento de Postos de Abastecimentos de Combustíveis, que não estejam credenciados.

15.4 - O não cumprimento da exigência feita no subitem acima, só será admitido caso:

- a) exista impedimento tecnológico para o credenciamento do Posto de Combustível, devidamente justificado.
- b) recusa do Posto de Combustível, devidamente comprovado.
- c) ou que seja comprovado que o Posto de Combustível indicado pela CÂMARA não esteja de acordo com as normas vigentes.

15.5 - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, em todos os dias da semana, e no mínimo das 06:00 às 20:00 horas.

15.6 - As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a CÂMARA, por escrito e/ou via correspondência eletrônica.

15.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 16 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – O prazo para a Prestação de Serviço de atendimento será de **imediate**, após solicitação feita pelo Responsável pela Gerência de Transporte através do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, **ANEXO XII do Edital**, nas condições contratada e nos padrões estabelecidos.



16.2 – O prazo para a Prestação de Serviço de **Implantação do Sistema Tecnológico Integrado**, objeto deste Termo de Referência, na **Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**, no endereço Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 09:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, será no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do **Termo de Autorização de Prestação de Serviços – ANEXO XII** do Edital.

16.3 – Caso o Estabelecimento do Prestador de Serviços do vencedor não for na Sede do Município de Casimiro de Abreu, a CÂMARA poderá enviar o Termo de Autorização de Serviço, via e-mail e/ou fax.

16.4 – A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a CÂMARA em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

16.5 - A CONTRATADA fornecerá o combustível de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal, iniciando o mesmo somente após a emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços.

16.6 - O recebimento da Prestação de Serviços descritas neste Termo de Referência, dar-se-á da seguinte forma:

16.6.1 - **Provisoriamente**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da execução do serviço solicitados no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, para averiguação das suas condições.

16.6.1.1 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** corridos a contar da notificação por escrito, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6.1.2 – As despesas decorrentes das trocas ou refazimento dos serviços, no todo ou em parte, correrão as expensas da CONTRATADA.

16.6.2 - **Definitivamente**, no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado as condições estipuladas, especificações, qualidade dos itens e consequente aceitação firmado pelo Fiscal do Contrato.

16.7 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1 – Caberá a CÂMARA fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através de servidor a ser designado. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada, o Responsável designado deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17.2.1 – O condutor do veículo, ao verificar ocorrência de problemas, no momento do abastecimento, deverá de imediato comunicar ao Gestor da Frota.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17.3 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17.4 – A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu reserva para si o direito de não aceitar a Prestação de Serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A **CONTRATADA** aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos Serviços Contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

18.2 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do presente Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e do CONTRATO.

18.4 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária.

18.5 - A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a CÂMARA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a CÂMARA, garantindo o padrão de qualidade.

18.6 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo.

18.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de Implantação do Sistema Tecnológico Integrado nos equipamentos da Contratante.

18.8 - A **CONTRATADA** deverá credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

18.9 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que o servidor designado pela CÂMARA como responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

18.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com microchip, para pronta utilização, para cada usuário cadastrado no sistema, inclusive cartões reserva, para os casos de dano, perda e roubo, nos quantitativos solicitados pela CÂMARA, levando-se em consideração a quantidade de veículos.



<b>QUANTITATIVOS DE CARTÕES VEÍCULOS E USUÁRIOS (CMCA)</b>	
UNIDADE	QUANTIDADE
VEÍCULOS	10

18.11 – A CONTRATADA **não** deverá credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA.

18.12 - É de responsabilidade da CONTRATADA, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP.

18.13 - Os danos que porventura sejam acarretados aos veículos, em razão de utilização de combustíveis adulterados, em credenciados feitos pela CONTRATADA, sem a anuência da CÂMARA, que não atendam as normas da ANP, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.14 – A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, na CÂMARA em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

18.15 - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

18.16 - A CONTRATADA será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

18.17 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

18.18 – A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e durante todo o período do CONTRATO.

18.19 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto licitado, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA.

18.20 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA.

18.21 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

18.22 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do contato de convocação pela Câmara Municipal.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.23 – Assinar o Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a partir da homologação do certame e posterior emissão da Nota de Empenho.

18.24 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e no prazo para faturamento, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total.

18.25 - Comunicar com antecedência à CÂMARA, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente da impossibilidade em atender as solicitações do objeto do edital e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.26 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a ADJUDICATÁRIA, sem que isto gere qualquer custo adicional.

18.27 – A Contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

18.28 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela CÂMARA.

18.29 – A CONTRATADA atenderá às medidas técnicas e administrativas determinadas pela CÂMARA.

18.30 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.31 - A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo finais de semana e feriados.

18.32 – Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

18.33 – Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu a Órgãos da Imprensa ou Clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

18.34 – Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

19.1 – A CONTRATANTE deverá cumprir com todas as normas e condições do presente Edital.

19.2 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

19.3 – A CONTRATANTE deverá conferir a Prestação do Serviço do Objeto do Edital, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

19.4 – A CONTRATANTE deverá proporcionar condições à Contratada para que possa executar o(s) Objeto(s) dentro das normas estabelecidas.

19.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro;
- Nome, registro funcional.

19.6 – A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

19.7 – A CONTRATANTE deverá conferir se o cartão pertence ao veículo correspondente no momento do abastecimento.

19.8 – A CONTRATANTE deverá verificar o saldo do cupom para o próximo abastecimento.

19.9 – A CONTRATANTE deverá conferir, antes de assinar o cupom de abastecimento:

- Km informado;
- Serviço Prestado;
- Litragem/M<sup>3</sup>;
- Tipo de combustível;
- Valor do Serviço.

19.9.1 – Caso houver divergência de dados no cupom emitido pela máquina do Posto Credenciado, A CONTRATANTE deverá solicitar cancelamento imediato e realizar nova transação.

19.10 - A CONTRATANTE não deverá permitir a prestação do serviço em desacordo com as obrigações assumidas.

19.11 – A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.12 – A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste PREGÃO para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente a prestação do serviço, se for o caso.

19.13 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, determinando as providências a serem tomadas, e notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

19.14 – A CONTRATANTE deverá exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

19.15 – A CONTRATANTE deverá atestar na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.16 – A CONTRATANTE deverá verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela CONTRATADA em função da execução do contrato.

19.17 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e no setor competente.

19.18 - A CÂMARA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 20 – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

20.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas no Edital de Pregão, neste Termo de Referência, Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

20.2 – O Prazo da Vigência do Contrato da Prestação de Serviços do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 21 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as sanções, prevista neste Edital do Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ					
<b>PROCESSO CMCA Nº 1.011/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019</b> DATA BASE: 15/03/2019.					
<b>Trata-se de Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis em atendimento a Câmara Municipal.</b>					
<b>- Para ciência dos licitantes e para formulação da PROPOSTA DE PREÇO.</b>					
<b>- Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotada a aplicação do MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o que se segue:</b>					
ITEM	QUANT. VEÍCULOS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS 12 MESES (COLUNA D)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$) (COLUNA E)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) (COLUNA F = DXE)
01	10	GASOLINA COMUM	32.490 L	R\$ 4,94	R\$ 160.500,60
02	05	GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	23.203 M <sup>3</sup>	R\$ 4,15	R\$ 96.292,45
<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (A)</b>					<b>R\$ 256.793,05</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)	PREÇO ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E GNV), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO.	1,03 %	R\$ 2.644,97
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A+B)</b>			<b>R\$ 259.438,02</b>



1.1 - **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA** pelo licitante deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo a CÂMARA quaisquer custos adicionais.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/201\_ de prestação de serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício, o Vereador \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_/201\_ e do conseqüente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a **Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina e GNV), por meio de Sistema Informatizado e Integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB, que garantirá controle eficaz dos recursos empregados**, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO**



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atualmente, a CÂMARA está trabalhando com uma Frota composta dos seguintes veículos:

Nº ORDEM	QUANTIDADE	VEÍCULO	PLACA
01	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	KPU 4783
02	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	LRB 6795
03	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LUF 5543
04	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LRV 6874
05	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2015/2016	KWZ 8097
06	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LMQ 3J22
07	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LRJ 8H84
08	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2018/2019	LMS 3I36
09	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	Chassi: 9BD19713HK3372611
10	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V ATTRACTIVE 2019/2019	Chassi: 9BD19713HK3373268

A Prestação de Serviços a ser executada pela CONTRATADA, após a solicitação da CÂMARA, será o discriminado abaixo:

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	10	GASOLINA COMUM	32.490 L	R\$ 4,94	R\$ 160.500,60
01	05	GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	23.203 M <sup>3</sup>	R\$ 4,15	R\$ 96.292,45
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (A)					R\$ 256.793,05

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA/PERCENTUAL (%)	PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E GNV), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO.	----- %	R\$ -----
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A+B)			R\$ -----

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços do objeto do presente contrato cumprirá as condições:

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a execução do Objeto destinado a atender à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação Pregão nº \_\_\_\_/201\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação, a contar da data da assinatura do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O serviço obedecerá fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela CÂMARA ou constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** ficará responsável pela prestação dos seguintes serviços a seguir:

I – Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis em atendimento a Câmara Municipal.

II – Implantação do Sistema Tecnológico Integrado, na Sede da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo.





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – Programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema Tecnológico Integrado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluído: a) Operações de Cadastro, parametrização dos Cartões e limite de crédito; b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; d) Aplicação prática do Sistema; e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

IV – Disponibilizar gratuitamente Cartão Magnético Nominal para cada veículo com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo.

V – Disponibilizar Relatórios mensais dos preços praticados nos Postos que abasteceram a Frota, em R\$/ Litro / m<sup>3</sup>, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o Posto de Abastecimento.

VI – Deverá prestar suporte técnico a CONTRATADA, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

**Parágrafo Quinto** – A Prestação de Serviços realizada pela empresa **CONTRATADA** obedecerá fiel e integralmente:

- I - Atenderá a CÂMARA de forma consecutiva, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- II - Atenderá a CÂMARA, no prazo imediato, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, do item contratado e nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- III - Deverá efetuar de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, a substituição da execução dos serviços do(s) item(ns) contratados, que por quaisquer razões tenha(m) sido executado(s), fora dos padrões estabelecidos no edital e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente ao fornecimento de abastecimento de Gasolina Comum e Gás Natural Veicular, de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total do item apresentado quando da participação no procedimento licitatório originário.

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de \_\_\_\_\_%, referente a Prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis, de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total do item apresentado quando da participação no procedimento licitatório originário.

**Parágrafo Primeiro** – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes a Prestação de Serviço do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - O valor por litro de cada combustível disponibilizado não poderá ultrapassar o **valor constante para a região de Macaé no Sistema de Levantamento de Preços da ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

**Parágrafo Terceiro** – As medições serão efetuadas quinzenais e o Responsável pelo Setor de Transporte da CÂMARA deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com o Relatório apresentado pela **CONTRATADA**, qual coisa descreva todas as transações efetuadas na referida quinzena de acordo com o Fornecimento e a Prestação de Serviços realizada, discriminando o serviço, abastecimentos, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Sexto** – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**Parágrafo Sétimo** – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV - Certidão perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços apresentados na(s) Proposta(s) da(s) Empresa(s) vencedora(s), objeto do Contrato, permanecerão **irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano**. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato para a Prestação do Serviço do Objeto, tem como a *quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de 12 (doze) meses, podendo por interesse das partes, ser prorrogado observado o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Ao final do prazo contratual, não caberá à **CONTRATADA** o direito de exigir ao pagamento da(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) item(ns) que porventura não vier(em) a ser solicitado(s) pela **CÂMARA**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria da Prestação de Serviços.

**Parágrafo Único** - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a prestação dos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da Prestação de Serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do Serviço que não apresentar condições de ser utilizado.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Terceiro** - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente a Prestação de Serviços, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em consequência da execução do serviço, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes do serviço do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários ao serviço contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do serviço, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço do objeto do contrato, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a **CÂMARA** no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a **CÂMARA**, garantindo o padrão de qualidade.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

**Parágrafo Sexto** - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de Implantação do Sistema Tecnológico Integrado nos equipamentos da Contratante.

**Parágrafo Oitavo** - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Nono** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Quinta, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços parcelados;

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o serviço assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de compras acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

a) Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);

b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).

e) A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Incorrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Falhar ou fraudar na execução da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro** – Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.

**Parágrafo Sexto** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
\_\_\_\_\_ - Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
“MODELO”**

À  
**Comissão de Pregão  
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Pela presente fica Credenciado o(a) Sr.(a) (nome, qualificação, residência), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº /201**, instaurado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) (nome, qualificação, residência, e-mail), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, negociar os valores propostos, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, firmar declarações, assinar ata, declarar a intenção de interpor recursos e prestar esclarecimentos, receber notificações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida, e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

DECLARA ainda que a empresa cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- a) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) Conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ</p> <p><b>PROCESSO CMCA Nº ____/2019</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019</b></p>	<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CARIMBO PADRONIZADO</b></p>		
<p><b>ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E DEVOLVIDA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ÀS ____H DO DIA ____/____/20__ NO ENDEREÇO ACIMA.</b></p> <p><b>DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO;</b></p> <p><b>O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.</b></p>	<p><b>BANCO</b></p>	<p><b>AGÊNCIA</b></p>	<p><b>Nº C/C</b></p>



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QUANTIDADE VEÍCULOS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS 12 MESES  (COLUNA D)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO  R\$ (COLUNA E)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO  R\$ (COLUNA F = D X E)
01	10	GASOLINA COMUM	32.490 L	R\$ 4,94	R\$ 160.500,60
02	05	GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	23.203 M <sup>3</sup>	R\$ 4,15	R\$ 96.292,45
<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 256.793,05</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)</b>	<b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO COM GASOLINA E GNV  (COLUNA C)</b>	<b>TAXA / PERCENTUAL PROPOSTO (%)  (COLUNA D)</b>	<b>PREÇO PROPOSTO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  (COLUNA E = CXD%)</b>
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO COMBUSTÍVEIS		1,03%	R\$ 256.793,05		R\$
<b>PREÇO TOTAL PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO (C + E)</b>					<b>R\$</b>
<b>PREÇO GLOBAL TOTAL POR EXTENSO</b>					



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR E AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_ E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CÂMARA  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL  
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, disponibilizará da Prestação dos Serviços, caso venha a vencer o certame, do Objeto licitado para executar o seu serviço;
- b) Atenderá a Câmara de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;
- d) Declara que disponibiliza de todos os serviços, equipamentos, materiais, ferramentas necessárias, mão-de-obra qualificada, exigidas no Anexo I, do Edital, em atendimento a Prestação de Serviços do Objeto;
- e) Declara que até a data de assinatura do Contrato, no mínimo **06 (seis) postos** credenciados no Município de Casimiro de Abreu, devendo **03 (três) postos** terem uma distância máxima de até 15 km de distância da Sede da Câmara Municipal localizada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu – RJ e **03 (três) postos** terem uma distância máxima de até 8 km de distância do Centro Administrativo Célio Sarzedas, localizado a Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ;
- f) Declara que até a data de assinatura do Contrato, no mínimo **02 (dois) postos** credenciados e estruturados para abastecimento e fornecimento dos combustíveis, nas Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Serrana, Norte Fluminense, Noroeste Fluminense, Centro-Sul Fluminense, Médio Paraíba e Costa Verde.; Atenderá a CÂMARA, no prazo estabelecido no Anexo I do Edital, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com os serviços contratados, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos;
- g) Declara, sob pena de Desclassificação, que aceita todas as exigências/condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- h) Que o Prazo de Validade dos Preços e condições da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame e que os valores cotados/ofertados são irremediáveis pelo período de 01 (um) ano;
- i) Os Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, segurança e especificações constantes do Edital, exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias, sob pena de aplicação das Penalidades Legais;
- j) Os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes;
- k) Os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- l) Compreende todas as despesas incidentes sobre o Objeto Licitado, tais como Impostos, Tarifas, Taxas, Fretes, Seguros, etc...;





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- m) Declara ter ciência que uma vez apresentada a Proposta de Preços não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas e nem dos Lances Ofertados;
- n) Declara que dos Lances Ofertados não caberá retratação;
- o) O Pagamento será creditado na Ag \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

MODELO

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS “MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que, sob as Penalidades previstas no referido Edital – Das Sanções Aplicáveis, que o(s) Item(ns) Cotado(s) por nós na Proposta de Preço atende Plenamente Todas as Especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Proposta de Preços, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/201\_\_, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Não está suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não foi declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública e nas condições do art. 9º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;
- d) Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



## ANEXO XII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### (NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Gabinete da Presidência, sendo designado o Servidor(a) \_\_\_\_\_, SOLICITA a execução do(s) serviços (s) abaixo especificado(s), no **prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste Termo, que serão executados pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Unid	Especificações da Prestação de Serviços	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Prestação de Serviços, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_ e seus Anexos.

Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/201\_\_, emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ e Contrato CMCA nº \_\_\_\_/201\_\_, decorrente da Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_, bem como uma via do presente Termo, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor designado  
**Matrícula**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 180 (cento e oitenta) dias após findas as respectivas funções.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.**